



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

PUBLICADO LEI Nº 292, DE 29 DE JUNHO DE 2009.
EM 03/07/09

ÓRGÃO OFICIAL
EDIÇÃO N.º 3633-807

MURAL

[Handwritten Signature]

SEC. ADM.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais de Campina do Simão.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores do Quadro Geral e do Quadro do Magistério do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e os proventos dos aposentados e pensionistas, a partir de 01 de julho de 2009, ficam revistos em percentual de 6% (seis por cento), ficando os valores fixados de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria que têm como parâmetro o salário mínimo ficam fixados em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º Os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão (Símbolo CC) ficam fixados de conformidade com o expresso no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Os salários dos servidores públicos ficam fixados de conformidade com o constante no Anexo V desta Lei.

Art. 5º Ficam alterados para o valor do salário mínimo nacional, os pisos dos cargos auxiliares de serviços gerais e zeladora, para atender a Legislação Federal.

Art. 6º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral;

II - Anexo II – Tabela de Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo de Professor;

III - Anexo III – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC;

IV - Anexo IV - Tabela de Valores das Funções Gratificadas, Símbolo FG;

V - Anexo V – Tabela de Salários de Empregos Públicos Celetista.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 29 de junho de 2009.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal